



NOTA PÚBLICA CONJUNTA

A Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON e a Federação Nacional das Entidades de Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil – FENASTC, entidades representativas dos Procuradores de Contas e dos Servidores das diversas carreiras que atuam perante todos os trinta e quatro Tribunais de Contas do Brasil, respectiva e conjuntamente, vêm a público manifestar a sua permanente preocupação em relação à tramitação da proposta de emenda constitucional (PEC) n. 457/2005, na Câmara dos Deputados, relativa à aposentadoria compulsória do servidor público.

Referida proposição, tendente a alterar de 70 (setenta) para 75 (setenta e cinco) anos como novo limite de idade para a aposentadoria de servidores públicos, pouco, ou quase nada, contribui para a qualificação do serviço público – especialmente nas áreas de atuação da Magistratura, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público –, mercê da inibição à saudável renovação dessas Instituições, resultante das modificações na composição das respectivas cúpulas.

Ademais, não bastasse esse considerável prejuízo à propagação de novas idéias e à veiculação de inovadoras correntes jurisprudenciais e práticas administrativas e processuais, a medida

terá o condão de “engessar” muitas das carreiras respectivas, retirando de seus integrantes a perspectiva de ascensão funcional, bem como impedirá que outros integrantes, inclusive com melhor qualificação técnica e com o efetivo cumprimento dos requisitos constitucionais de investidura, possam integrar tais instituições, com o que se estará, ao contrário do que apregoam muitos dos defensores da citada Emenda, até estimulando as aposentadorias precoces no seio desses mesmos Órgãos, quiçá ocasionando a irremediável perda de seus melhores quadros.

Não se desconhecendo que os avanços científicos e tecnológicos têm se traduzido em um aumento da expectativa de vida, deixa-se claro que, não obstante o valor da experiência e do saber que poderiam ser agregados com a aprovação do novo limite, não haverá como contrabalançar os sérios prejuízos que acarretará a essas e outras sensíveis áreas do serviço público brasileiro.

Razão pela qual as entidades que subscrevem esta nota, manifestam-se pela manutenção da aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade.

Brasília – DF, 23 de agosto de 2011.

Evelyn Pareja

Marcelo Henrique Pereira

Presidente AMPCON

Presidente FENASTC